



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2606056400100007301

Data de retorno do consumidor(a): 12/06/2026

Horário: 09:00 h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Charlye Barros de Lima

CNPJ/CPF: 050.077.623-77

Endereço: Rua 17 - 160 A - Novo Maracanaú - Maracanaú - CE - 61905-600

Telefone: (85) 99131-9880

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Nubank

Nome Fantasia: Nubank

CPF/CNPJ: 18.236.120/0001-58

Endereço de Correspondência: Rua Capote Valente - nº 39 - Pinheiros - São Paulo - SP - 05409-000

Telefone Institucional: (11) 3841-4515

E-mail Institucional: ouvidoria@nubank.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor relata ter sido vítima do golpe do falso advogado. Segundo informado, um indivíduo, passando-se por advogada responsável por uma ação judicial envolvendo sua genitora, obteve acesso aos dados bancários do consumidor por meio de uma chamada de vídeo.

Na ocasião, foi realizada uma transação via PIX na modalidade crédito, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Ao perceber a fraude, o consumidor entrou em contato com a instituição financeira reclamada e solicitou a ativação do Mecanismo Especial de Devolução (MED), porém a reclamada não apresentou solução para o problema relatado.

O consumidor informa, ainda, que sua mãe continua recebendo mensagens da pessoa que se passa pela referida advogada, demonstrando a continuidade da tentativa de fraude.

Com o objetivo de resguardar seus direitos e reaver os valores indevidamente transferidos, o consumidor registrou 2 (dois) boletins de ocorrência e compareceu à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para a demanda.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer o cancelamento da cobrança referente ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), bem como a restituição dos valores eventualmente debitados em decorrência da fraude narrada.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 02 de Junho de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Ciente e de acordo:

Charlye Barros de Lima - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____